

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.185/99
DE 26/04/99

Dispõe sobre Emenda ao Artigo 1º, Inciso III, e Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 862, de 18 de outubro de 1.988:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica incluído no Inciso III do Artigo 1º da Lei nº 862/88, datada de 18 de Outubro de 1.988, a Alínea "F" como segue:

"F - Pavimentação asfáltica, guias e sarjetas nas vias de circulação".

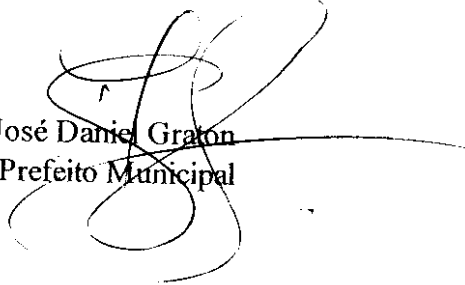
ARTIGO 2º - O § 4º do artigo 1º da Lei nº 862/88, passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º - Os lotes caucionados serão liberados após a execução das obras de rede de escoamento de águas pluviais, rede coletora de esgotos, com as respectivas derivações, rede de distribuição de água com as respectivas derivações, rede de energia elétrica a todos os lotes, sarjetas, guias e pavimentação asfáltica nas vias de circulação."

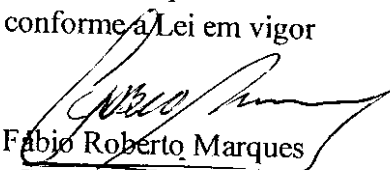
ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 26 de abril de 1.999.


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal